LEI N°1.396/2005

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária n°. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, a Atividade n° 03 – Encargos Gerais do Município, 01- Encargos Gerais do Município, 06 – Segurança Pública, 181 – Policiamento, 177 –Policiamento Militar, 2.041 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Policiamento Militar, para a manutenção das atividades do Policiamento Militar.
Projeto n° 03 – Encargos Gerais do Município, 01- Encargos Gerais do Município, 06 – Segurança Pública, 181 – Policiamento, 177 –Policiamento Militar, 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Militar.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.177.2.041 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Policiamento Militar
3.3.90.39.00.00.80–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 15.800,00
Sub – TotalR$ 15.800,00

03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.177.1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Militar
4.4.90.52.00.00.80-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.400,00
Sub – Total R$ 16.400,00
TOTAL.....R$ 32.200,00

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos arrecadados do mesmo Orçamento, a saber.

08 – SECRETARIA MUN.OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
02 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2.040 – Atividades do Setor Rodoviário
(203) 3.3.90.30.00.00.80-Material de Consumo.....R$ 32.200,00
TOTAL.....R$ 32.200,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Em conformidade com o disposto nesta *Lei*, fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n° 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição dos Projetos sob n° 03.01.06.181.177.2.041 – Administração dos Bens e Serviços P/ Policiamento Militar e Atividade n°. 03.01.06.181.177.1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Militar, mais especificamente na aquisição de Rádio Portátil, Livros Jurídicos Diversos, Colete a Prova de Bala M e G, Cone de Borracha Ligtht Eletro. Câmara fotográfica Digital e Filmadora VHS e demais necessários, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato, conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, da mesma forma, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.385, de 30 de dezembro de 2004, com a instituição dos Projetos sob nº 03.01.06.181.177.2.041 – Administração dos Bens e Serviços P/ Policiamento Militar e Atividade nº. 03.01.06.181.177.1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Militar, mais especificamente na aquisição de Rádio Portátil, Livros Jurídicos Diversos, Colete a Prova de Bala M e G, Cone de Borracha Ligtht Eletro. Câmara fotográfica Digital e Filmadora VHS e demais necessários, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato, conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 28 de abril de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 28 de abril de 2005.

Ione Teresinha Presotto
Secretária Municipal de Administração